



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Abertura das propostas: 26/01/2022 às 14:00 horas.

Sessão Pública da disputa: 26/01/2022 às 14:00 horas

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
6446/2021	() Não (X) Sim	(X) Não () Sim

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem (serviços de radiologia e emissão de laudo médico) a serem executados no Pronto Atendimento - Dr. César Agostini, com endereço localizado na Av. Cesar Pegoretti, S/N, bairro Oséias e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande (Ozair Ribeiro) localizada na Rua Rio Grande do Norte, S/N, Praia Grande, Fundão/ES ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 22.21 DO EDITAL.

Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 26/01/2022 NA PLATAFORMA BLL.

Amostra/Demonstração:

(x) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote (lote global)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6446/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 778/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/01/2022.

Horário: 14:00 horas

Horário limite para encaminhamento da proposta comercial no sistema: até às 13:00 horas do dia 26/01/2022 na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem (serviços de radiologia e emissão de laudo médico) a serem executados no Pronto Atendimento - Dr. César Agostini, com endereço localizado na Av. Cesar Pegoretti, S/N, bairro Oséias e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande (Ozair Ribeiro) localizada na Rua Rio Grande do Norte, S/N, Praia Grande, Fundão/ES ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação do licitante em todos os itens que compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 007100.1030200442.137 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
121400000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUSU
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
124000000000 – ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A SAÚDE
153000000000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO
PETROLEO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **LOTE (lote global)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.
- 10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- 10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.
- 11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).
- 11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

G) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005.

1.1.G.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.G.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.G.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

1.1.G.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.G.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.G.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

1.1.G.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.G.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.1.G.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

11.7.4. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.5. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”.

Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote (lote global).

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

18. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1.1 Deverá ser estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada na operacionalização de equipamento de Raio-X de propriedade da mesma e, o equipamento deverá ser instalado sem custos para a Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do Pronto Atendimento - Dr. César Agostini e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de materiais e insumos, dentre outros para a execução dos serviços.

18.1.3 Realizar os exames dos serviços, conforme descrição abaixo:

- Pronto Atendimento de Fundão – Dr. César Agostini;
- AMA;
- Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro;
- Unidade Básica de Saúde de Fundão – Dra. Millena Gottardi;
- Unidade Básica de Saúde de Timbuí – Ana Paula Freitas de Amâncio;

18.1.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, pelo setor de compras/SEMUS, para adequação da sala, lembrando que, apesar de vínculo vigente após a assinatura do instrumento contratual e publicação de seu respectivo extrato em mídia de grande circulação, só serão pagos os serviços efetivamente executados, ou seja, serão pagos somente se houver a realização de exames radiológicos no respectivo mês, onde a adequação da sala não irá gerar ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

18.1.5 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para início das atividades contratuais serão designados servidores para vistoria com emissão de relatório, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação. A saber: 01 Técnico da Atenção Primária à Saúde, 01 Técnico da Atenção Secundária e 02 Técnicos da Vigilância Sanitária/VISA;

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

19. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Municipal 172/2020, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço cpl@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

22.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

22.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA P/12 MESES	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA P/12 MESES	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Crânio Ap/perfil	UND	144	173	53,37	9.233,01
02	Crânio PA/Breton	UND	15	18	44,23	796,14
03	Seios da face	UND	533	640	48,53	31.059,2
04	Seios da face hirts	UND	15	18	46,07	829,26
05	Sela turca	UND	15	18	51,63	929,34
06	Ossos da face	UND	72	87	50,23	4.370,01
07	Art. Temporomandibular	UND	15	18	50,32	905,76
08	Maxilar inferior mandíbula	UND	173	208	41,73	8.679,84
09	Cavum	UND	29	35	50,06	1752,1
10	Col. Cervical ap/perfil	UND	317	381	58,17	22.162,77
11	Col. Cervical oblíqua	UND	29	35	55,37	1.937,95
12	Col. Dorsal ap/perfil	UND	274	329	56,40	18.555,6
13	Col. Lombosacra ap/perfil	UND	699	839	56,83	47.680,37
14	Col. Lombo sacra ap/oblíquas	UND	72	87	55,87	4.860,69
15	Sacro cóccix	UND	92	111	50,57	5.613,27
16	Art. Externo clavicular	UND	15	18	46,30	833,4
17	Costela por hemitórax	UND	173	208	52,22	10.861,76
18	Clavícula	UND	87	105	51,39	5.395,95
19	Ombro	UND	591	710	53,26	37.814,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

20	Art. Acrômio clavicular	UND	15	18	48,37	870,66
21	Braço	UND	173	208	50,07	10.414,56
22	Cotovelo	UND	303	364	50,07	18.225,48
23	Punho	UND	274	329	50,73	16.690,17
24	Antebraço	UND	116	140	51,57	7.219,8
25	Mão e punho	UND	15	18	50,30	905,4
26	Mão ou quirodáctilo	UND	539	647	55,15	35.682,05
27	Bacia	UND	300	360	52,93	19.054,8
28	Art. Sacro ilíacas	UND	15	18	53,40	961,2
29	Art. Coxa femoral	UND	101	122	52,87	6.450,14
30	Coxa (fêmur)	UND	202	243	53,83	13.080,69
31	Joelho ap/perfil	UND	792	951	61,50	58.486,5
32	Joelho axial	UND	44	53	51,33	2.720,49
33	Perna	UND	216	260	53,53	13.917,8
34	Tornozelo	UND	404	485	54,73	26.544,05
35	Tórax	UND	1763	2.116	58,57	123.934,12
36	Tórax ap/perfil	UND	1683	2.020	58,63	118.432,6
37	Abdômem	UND	144	173	52,40	9.065,2
38	Abdômem ap + localizada	UND	15	18	51,70	930,6
39	Abdômem agudo	UND	130	157	55,00	8635
40	Pé ou podáctilo	UND	677	813	54,83	44.576,79
41	Calcâneo	UND	101	122	49,03	5.981,66
42	Escanometria	UND	15	18	56,30	1.013,4
TOTAL DO LOTE						758.064,18

23. DA DESCRIÇÃO DOS APARELHOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO - DR. CÉSAR AGOSTINI E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE - OZAIR RIBEIRO OU EM LOCAL ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE, NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE.

- 23.1 - Equipamento de raio-x fixo, comando e gerador de raios-x de alta frequência – multipulso, potência 50 KW;
23.2 - Sistema de controle microprocessado. Ajustes: Kv para radiografia de 40 a 125 Kv.
23.3 - Ajuste de mA à partir de 80 a 500mA.
23.4 - Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,004 a 5 segundos.
23.5 - Indicação de todos os parâmetros/funções no display digital incluindo Kv, e mAs;
23.6 - Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel.
23.7 - Alimentação elétrica trifásica 220v/380v.
23.8 - Frequência de operação 60 Hz mesa bucky tampo flutuante, capacidade de carga de 200 Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 23.9 - Deslocamento longitudinal do tampo de 72 cm; para cada lado. Transversal de +/- 12 cm.
- 23.10 - Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; indicação de centralização.
- 23.11 - Grade fixa; bandeja possibilitando a autocentralização de cassetes 24x30 e 35x43 cm em ambas as posições, acabamento pintura eletrostática.
- 23.12 - Coluna: Tipo chão-mesa com freios eletromagnéticos com acionamento frontal no angulador.
- 23.13 - Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural.
- 23.14 - Indicação de angulação do tubo (+90° a -90°), estrutura em aço, acabamento em pintura eletrostática.
- 23.15 - Mural bucky deslocamento padrão vertical de 115 cm com freio eletromagnético para posicionamento vertical, grade fixa bandeja, possibilitando a auto centralização de cassetes 24x30 e 35x43 em ambas as direções; estrutura em aço, acabamento pintura eletrostática. Tubo de raio-x com anodo giratório imerso em óleo isolante, potência de 30/50 – 18/50 – 25/48 – 22/48 KW.
- 23.16 - Sistema de imagem digitalizada por CR ou DR, com impressão em filmes, a ser disponibilizado no Pronto Atendimento Dr. César Agostini e nas Unidades Básicas de Saúde.
- 23.17 - Rotação do anodo de 3.200 RPM; focos fino de 1,0mm e grosso de 1,2mm;
- 23.18 - Capacidade calórica de 150 KHU.
- 23.19 - Colimador manual luminoso; campo luminoso ajustável indicando a área a ser irradiada.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- 24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;
- 24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta independente;
- 24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.

Fundão/ES, 10 de janeiro de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial
Decreto nº 851/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente é a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem (serviços de radiologia e emissão de laudo médico) a serem executados no Pronto Atendimento - Dr. César Agostini, com endereço localizado na Av. Cesar Pegoretti, S/N, bairro Oséias e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande (Ozair Ribeiro) localizada na Rua Rio Grande do Norte, S/N, Praia Grande, Fundão/ES ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, através de Sistema de Registro de Preço, conforme descrição listada abaixo.

1.1 A contratação deverá ser efetuada pelo menor valor global. Apesar de ser menor valor global, os lances deverão ser efetuados item a item no ato licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA P/12 MESES	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA P/12 MESES
01	Crânio Ap/perfil	UND	144	173
02	Crânio PA/Breton	UND	15	18
03	Seios da face	UND	533	640
04	Seios da face hirts	UND	15	18
05	Sela turca	UND	15	18
06	Ossos da face	UND	72	87
07	Art. Temporomandibular	UND	15	18
08	Maxilar inferior mandíbula	UND	173	208
09	Cavum	UND	29	35
10	Col. Cervical ap/perfil	UND	317	381
11	Col. Cervical oblíqua	UND	29	35
12	Col. Dorsal ap/perfil	UND	274	329
13	Col. Lombosacra ap/perfil	UND	699	839
14	Col. Lombo sacra ap/oblíquas	UND	72	87
15	Sacro cóccix	UND	92	111
16	Art. Externo clavicular	UND	15	18
17	Costela por hemitórax	UND	173	208
18	Clavícula	UND	87	105
19	Ombro	UND	591	710
20	Art. Acrômio clavicular	UND	15	18
21	Braço	UND	173	208
22	Cotovelo	UND	303	364
23	Punho	UND	274	329
24	Antebraço	UND	116	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

25	Mão e punho	UND	15	18
26	Mão ou quirodáctilo	UND	539	647
27	Bacia	UND	300	360
28	Art. Sacro ilíacas	UND	15	18
29	Art. Coxa femoral	UND	101	122
30	Coxa (fêmur)	UND	202	243
31	Joelho ap/perfil	UND	792	951
32	Joelho axial	UND	44	53
33	Perna	UND	216	260
34	Tornozelo	UND	404	485
35	Tórax	UND	1763	2.116
36	Tórax ap/perfil	UND	1683	2.020
37	Abdômem	UND	144	173
38	Abdômem ap + localizada	UND	15	18
39	Abdômem agudo	UND	130	157
40	Pé ou podáctilo	UND	677	813
41	Calcâneo	UND	101	122
42	Escanometria	UND	15	18

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.080/90, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo os entes da Federação prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.2 O dever da Administração Pública de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 Considerando a série histórica de janeiro a agosto de 2021 da prestação de serviços radiológicos, tendo sido realizados até o momento o total de 5.013 exames com a média mensal de 851.

2.4 A contratação do objeto em tela é estritamente necessária para o atingimento do interesse público, não contendo especificação supérflua para o que se pretende esta secretaria, uma vez que serão para fins de Assistência à Saúde, com exames complementares para diagnosticar a causa da doença, incidindo principalmente na recuperação do paciente, sendo previsto sobre o quantitativo total do número de exames a ser contratado, a margem de segurança de mais 20% devido a necessidade de prever situação pandêmica, endêmicas, períodos de calamidade pública, sazonais, dentre outros.

2.5 Ademais, a finalidade de um exame de imagem é facilitar a realização de diagnósticos, já que esses procedimentos utilizam a tecnologia de aparelhos modernos para a captação de imagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

de regiões do corpo que, posteriormente, podem ser analisadas pelo médico especialista, com o objetivo de traçar o melhor tratamento para o paciente.

2.6 Com relação às razões para a escolha do Sistema de Registro de Preços foi considerada a conveniência quanto à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, de acordo com o Decreto Municipal nº 494/2007 art. 2º inciso IV.

• DA DESCRIÇÃO DOS APARELHOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO - DR. CÉSAR AGOSTINI E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE - OZAIR RIBEIRO OU EM LOCAL ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE, NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE.

- Equipamento de raio-x fixo, comando e gerador de raios-x de alta frequência – multipulso, potência 50 KW;
- Sistema de controle microprocessado. Ajustes: Kv para radiografia de 40 a 125 Kv.
- Ajuste de mA a partir de 80 a 500mA.
- Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,004 a 5 segundos.
- Indicação de todos os parâmetros/funções no display digital incluindo Kv, e mAs;
- Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel.
- Alimentação elétrica trifásica 220v/380v.
- Frequência de operação 60 Hz mesa bucky tampo flutuante, capacidade de carga de 200 Kg.
- Deslocamento longitudinal do tampo de 72 cm; para cada lado. Transversal de +/- 12 cm.
- Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; indicação de centralização.
- Grade fixa; bandeja possibilitando a autocentralização de cassetes 24x30 e 35x43 cm em ambas as posições, acabamento pintura eletrostática.
- Coluna: Tipo chão-mesa com freios eletromagnéticos com acionamento frontal no angulador.
- Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural.
- Indicação de angulação do tubo (+90º a -90º), estrutura em aço, acabamento em pintura eletrostática.
- Mural bucky deslocamento padrão vertical de 115 cm com freio eletromagnético para posicionamento vertical, grade fixa bandeja, possibilitando a autocentralização de cassetes 24x30 e 35x43 em ambas as direções; estrutura em aço, acabamento pintura eletrostática. Tubo de raio-x com anodo giratório imerso em óleo isolante, potência de 30/50 – 18/50 – 25/48 – 22/48 KW.
- Sistema de imagem digitalizada por CR ou DR, com impressão em filmes, a ser disponibilizado no Pronto Atendimento Dr. César Agostini e nas Unidades Básicas de Saúde.
- Rotação do anodo de 3.200 RPM; focos fino de 1,0mm e grosso de 1,2mm;
- Capacidade calórica de 150 KHU.
- Colimador manual luminoso; campo luminoso ajustável indicando a área a ser irradiada.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Deverá ser estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3.2 A empresa contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada na operacionalização de equipamento de Raio-X de propriedade da mesma e, o equipamento deverá ser instalado sem custos para a Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do Pronto Atendimento - Dr. César Agostini e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de materiais e insumos, dentre outros para a execução dos serviços.

3.3 Realizar os exames dos serviços, conforme descrição abaixo:

- Pronto Atendimento de Fundão – Dr. César Agostini;
- AMA;
- Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro;
- Unidade Básica de Saúde de Fundão – Dra. Millena Gottardi;
- Unidade Básica de Saúde de Timbuí – Ana Paula Freitas de Amâncio;

3.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a empresa adequar o local/sala na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, conforme legislação vigente.

3.5 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para início das atividades contratuais serão designados servidores para vistoria com emissão de relatório, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação. A saber: 01 Técnico da Atenção Primária à Saúde, 01 Técnico da Atenção Secundária e 02 Técnicos da Vigilância Sanitária/VISA;

4 – DO INÍCIO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços (iniciando-se pela adequação da sala na unidade de Praia Grande) após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço de autoria do Setor de Compras/SEMUS. O prazo máximo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, onde não há a proibição de empresa iniciar os atendimentos antes de se completarem os 30 (trinta) dias estipulados, desde que a sala da UBS de Praia Grande esteja devidamente apta ao funcionamento.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e contrato vinculado será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura dos mesmos.

4.3 No contrato deverá constar todas as obrigações descritas neste Termo de Referência.

4.4 A transição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após as adequações do local/sala, ficando a cargo da contratante elaborar e acompanhar o cronograma de início da execução, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato.

5.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

5.3 Verificar a manutenção pelo prestador de serviços das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

5.5 Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

5.6 Efetuar o pagamento ao prestador de serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

6.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da Licitação.

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

6.4 O prestador de serviços fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.5 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta neste Termo de Referência.

6.6 A empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto do Termo de Referência, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores.

6.7 A empresa declarada vencedora no certame licitatório deverá oferecer os serviços descritos no Edital e no Termo de Referência, como um ato contínuo, sendo:

2ª à 6ª feira, horário de 7:00h às 19:00h horas. Após esse horário, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos-facultativos a empresa estará de plantão/sobreaviso para atender toda a demanda solicitada, sendo que entre a abertura do chamado até a realização do exame, o tempo não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos.

Por motivos de paralisação de quaisquer naturezas, os serviços deverão ser mantidos sem prejuízo (transporte e outros).

6.7 Atender aos pacientes oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Especialidades, CAPS e demais serviços prescritores da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, mediante a guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

devidamente autorizada pela Coordenação de cada serviço, conforme protocolos pré-estabelecidos.

6.8 Deverá elaborar/alimentar e entregar planilha a cada fechamento da fatura, contendo os seguintes dados do paciente (nome, CPF, descrição do procedimento, telefone e data de nascimento).

6.9 Deverá dispor de profissionais em quantidade suficiente para a execução dos serviços, conforme previstos no anexo do Termo de Referência.

6.10 Deverá seguir obrigatoriamente todas as normas previstas na Portaria Federal nº 453 de 01 de junho de 1998, norma regulamentadora de Saúde e Segurança no trabalho e demais legislação vigente ao objeto contratado.

6.11 Deverá dispor para os funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e demais materiais/equipamentos para a execução do serviço.

6.12 Emitir laudos por imagem em até 10 (dez) dias.

6.13 Possuir responsável técnico com respectivo registro no Conselho de Classe ativo e regular.

6.14 Não subcontratar os serviços, salvo em caso de anuência prévia e expressa da contratante.

6.15 Prestar serviço no Pronto Atendimento Dr. César Agostini de 07:00h às 19:00h, de segunda-feira às sextas-feiras, bem como nos períodos noturnos e sábados, domingos e feriados (regime plantão/sobreaviso).

6.16 Prestar serviço eletivo de 07:00h às 18:00h (de segunda-feira às sextas-feiras) para as Unidades Básicas de Saúde e AMA.

6.17 Deverá fornecer crachás de identificação, uniformes a todos os seus funcionários, conforme normas de medicina e segurança do trabalhador.

6.18 Substituir imediatamente qualquer profissional colaborador que seja considerado pelo contratante inconveniente de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

6.19 Realizar exames Saúde do Trabalhador, conforme o objeto.

6.20 Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável pelo armazenamento integral das imagens produzidas através dos exames de raio-x realizados, sendo que, ao final do contrato, ou a qualquer tempo, a critério da administração, a contratada deverá fornecer à contratante HD contendo cópia de todas imagens dos exames realizados, devidamente identificados com data e nome completo dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.21 Caso seja necessária à impressão em filmes/ películas, esta ocorrerá por conta da contratante.

6.22 A contratada fica responsável pelos custos de mão de obra dos técnicos, se responsabilizando integralmente pelos encargos trabalhistas, alimentação, EPIS necessários, bem como da instalação e manutenção dos aparelhos.

6.23 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS.

6.24 Prestar serviço em Praia Grande, durante dois dias na semana ou por período maior de acordo com o interesse da Contratante.

6.25 Executar por sua conta e custa a obra de adequação do ambiente a ser utilizado para a prestação dos serviços.

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito mensalmente de acordo com a demanda do serviço realizado. A empresa deverá emitir a notas fiscais em nome do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com relatório mensal dos exames, as quais deverão ser conferidas e atestadas/liquidadas pelo Coordenador do Pronto Atendimento - Dr. César Agostini e Coordenador(a) de Controle, Avaliação, Regulação e Faturamento podendo ser pagas em até 30 dias.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3 O responsável pela fiscalização da execução dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua troca;

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

9.0 - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será o Coordenador(a) do Pronto Atendimento de Fundão – Dr. César Agostini e Coordenador(a) de Controle, Avaliação, Regulação e Faturamento.

10.0 - RESULTADO PREVISTO

10.1 Com a contratação dos serviços de Radiologia esta Secretaria garantirá ao paciente que seja atendido e diagnosticado para que o profissional de saúde o trate com precisão, proporcionando a todos uma tranquilidade e uma sensação positiva perante a municipalidade.

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.0 - PERFIL DA DESPESA

11.1 O Setor Contábil fica responsável por informar as despesas dos serviços pleiteados.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado bem como a ineficácia atestada na execução dos serviços sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Fundão, 11 de novembro de 2021

Franckson Fernandes Loureiro
SETOR DE COMPRAS/SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA P/12 MESES	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA P/12 MESES	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Crânio Ap/perfil	UND	144	173		
02	Crânio PA/Breton	UND	15	18		
03	Seios da face	UND	533	640		
04	Seios da face hirts	UND	15	18		
05	Sela turca	UND	15	18		
06	Ossos da face	UND	72	87		
07	Art. Temporomandibular	UND	15	18		
08	Maxilar inferior mandíbula	UND	173	208		
09	Cavum	UND	29	35		
10	Col. Cervical ap/perfil	UND	317	381		
11	Col. Cervical oblíqua	UND	29	35		
12	Col. Dorsal ap/perfil	UND	274	329		
13	Col. Lombosacra ap/perfil	UND	699	839		
14	Col. Lombo sacra ap/oblíquas	UND	72	87		
15	Sacro cóccix	UND	92	111		
16	Art. Externo clavicular	UND	15	18		
17	Costela por hemitórax	UND	173	208		
18	Clavícula	UND	87	105		
19	Ombro	UND	591	710		
20	Art. Acrômio clavicular	UND	15	18		
21	Braço	UND	173	208		
22	Cotovelo	UND	303	364		
23	Punho	UND	274	329		
24	Antebraço	UND	116	140		
25	Mão e punho	UND	15	18		
26	Mão ou quirodáctilo	UND	539	647		
27	Bacia	UND	300	360		
28	Art. Sacro ilíacas	UND	15	18		
29	Art. Coxa femoral	UND	101	122		
30	Coxa (fêmur)	UND	202	243		
31	Joelho ap/perfil	UND	792	951		
32	Joelho axial	UND	44	53		
33	Perna	UND	216	260		
34	Tornozelo	UND	404	485		
35	Tórax	UND	1763	2.116		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

36	Tórax ap/perfil	UND	1683	2.020		
37	Abdômem	UND	144	173		
38	Abdômem ap + localizada	UND	15	18		
39	Abdômem agudo	UND	130	157		
40	Pé ou podáctilo	UND	677	813		
41	Calcâneo	UND	101	122		
42	Escanometria	UND	15	18		

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6446/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.884.701/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) pela Sra. **EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 039.283.157-06, portadora da Carteira de Identidade nº 1213816 SSP-ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, processo administrativo n.º 6446/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 494/2007 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem (serviços de radiologia e emissão de laudo médico) a serem executados no Pronto Atendimento - Dr. César Agostini, com endereço localizado na Av. Cesar Pegoretti, S/N, bairro Oséias e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande (Ozair Ribeiro) localizada na Rua Rio Grande do Norte, S/N, Praia Grande, Fundão/ES ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 e seus anexos, os quais são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela autoridade competente.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante, que será o Coordenador do Pronto Atendimento de Fundão

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.1.4. Verificar a manutenção pelo prestador de serviços das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

8.1.6. Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao prestador de serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

8.2.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da Licitação.

8.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

8.2.4. O prestador de serviços fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.2.5. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.2.6 A empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto do Termo de Referência, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores.

8.2.7 A empresa declarada vencedora no certame licitatório deverá oferecer os serviços descritos no Edital e no Termo de Referência, como um ato contínuo, sendo:

2ª à 6ª feira, horário de 7:00h às 19:00h horas. Após esse horário, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos-facultativos a empresa estará de plantão/sobreaviso para atender toda a demanda solicitada, sendo que entre a abertura do chamado até a realização do exame, o tempo não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos.

Por motivos de paralisação de quaisquer naturezas, os serviços deverão ser mantidos sem prejuízo (transporte e outros).

8.2.8 Atender aos pacientes oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Especialidades, CAPS e demais serviços prescritores da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, mediante a guia devidamente autorizada pela Coordenação de cada serviço, conforme protocolos pré-estabelecidos.

8.2.9 Deverá elaborar/alimentar e entregar planilha a cada fechamento da fatura, contendo os seguintes dados do paciente (nome, CPF, descrição do procedimento, telefone e data de nascimento).

8.2.10 Deverá dispor de profissionais em quantidade suficiente para a execução dos serviços, conforme previstos no anexo do Termo de Referência.

8.2.11 Deverá seguir obrigatoriamente todas as normas previstas na Portaria Federal nº 453 de 01 de junho de 1998, norma regulamentadora de Saúde e Segurança no trabalho e demais legislação vigente ao objeto contratado.

8.2.1 Deverá dispor para os funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e demais materiais/equipamentos para a execução do serviço.

8.2.13 Emitir laudos por imagem em até 10 (dez) dias.

8.2.14 Possuir responsável técnico com respectivo registro no Conselho de Classe ativo e regular.

8.2.15 Não subcontratar os serviços, salvo em caso de anuência prévia e expressa da contratante.

8.2.16 Prestar serviço no Pronto Atendimento Dr. César Agostini de 07:00h às 19:00h, de segunda-feira às sextas-feiras, bem como nos períodos noturnos e sábados, domingos e feriados (regime plantão/sobreaviso).

8.2.17 Prestar serviço eletivo de 07:00h às 18:00h (de segunda-feira às sextas-feiras) para as Unidades Básicas de Saúde e AMA.

8.2.18 Deverá fornecer crachás de identificação, uniformes a todos os seus funcionários, conforme normas de medicina e segurança do trabalhador.

8.2.19 Substituir imediatamente qualquer profissional colaborador que seja considerado pelo contratante inconveniente de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

8.2.20 Realizar exames Saúde do Trabalhador, conforme o objeto.

8.2.21 Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável pelo armazenamento integral das imagens produzidas através dos exames de raio-x realizados, sendo que, ao final do contrato, ou a qualquer tempo, a critério da administração, a contratada deverá fornecer à contratante HD contendo cópia de todas as imagens dos exames realizados, devidamente identificados com data e nome completo dos pacientes.

8.2.22 Caso seja necessária à impressão em filmes/ películas, esta ocorrerá por conta da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.2.23 A contratada fica responsável pelos custos de mão de obra dos técnicos, se responsabilizando integralmente pelos encargos trabalhistas, alimentação, EPIS necessários, bem como da instalação e manutenção dos aparelhos.

8.2.24 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS.

8.2.25 Prestar serviço em Praia Grande, durante dois dias na semana ou por período maior de acordo com o interesse da Contratante.

8.2.26 Executar por sua conta e custa a obra de adequação do ambiente a ser utilizado para a prestação dos serviços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Não será admitida a Adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

10.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,3% (três por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, **XX de XXXX** de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA **XXXX - COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO
E A EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXX, (qualificação completa), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a empresa especializada na prestação de serviços e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem (serviços de radiologia e emissão de laudo médico) a serem executados no Pronto Atendimento - Dr. César Agostini, com endereço localizado na Av. Cesar Pegoretti, S/N, bairro Oséias e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande (Ozair Ribeiro) localizada na Rua Rio Grande do Norte, S/N, Praia Grande, Fundão/ES ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 007100.1030200442.137 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA.

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

121400000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUSU PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

124000000000 – ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A SAÚDE

153000000000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1.1 Deverá ser estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da lei 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada na operacionalização de equipamento de Raio-X de propriedade da mesma e, o equipamento deverá ser instalado sem custos para a Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do Pronto Atendimento - Dr. César Agostini e na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de materiais e insumos, dentre outros para a execução dos serviços.

7.1.3 Realizar os exames dos serviços, conforme descrição abaixo:

- Pronto Atendimento de Fundão – Dr. César Agostini;
- AMA;
- Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro;
- Unidade Básica de Saúde de Fundão – Dra. Millena Gottardi;
- Unidade Básica de Saúde de Timbuí – Ana Paula Freitas de Amâncio;

7.1.4 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a empresa adequar o local/sala na Unidade Básica de Saúde de Praia Grande – Ozair Ribeiro ou em local estabelecido pelo contratante, no Distrito de Praia Grande, conforme legislação vigente.

7.1.5 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para início das atividades contratuais serão designados servidores para vistoria com emissão de relatório, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação. A saber: 01 Técnico da Atenção Primária à Saúde, 01 Técnico da Atenção Secundária e 02 Técnicos da Vigilância Sanitária/VISA;

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8. DA DESCRIÇÃO DOS APARELHOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO - DR. CÉSAR AGOSTINI E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE - OZAIR RIBEIRO OU EM LOCAL ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE, NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE.

8.1 - Equipamento de raio-x fixo, comando e gerador de raios-x de alta frequência – multipulso, potência 50 KW;

8.2 - Sistema de controle microprocessado. Ajustes: Kv para radiografia de 40 a 125 Kv.

8.3 - Ajuste de mA à partir de 80 a 500mA.

8.4 - Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,004 a 5 segundos.

8.5 - Indicação de todos os parâmetros/funções no display digital incluindo Kv, e mAs;

8.6 - Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel.

8.7 - Alimentação elétrica trifásica 220v/380v.

8.8 - Frequência de operação 60 Hz mesa bucky tampo flutuante, capacidade de carga de 200 Kg.

23.9 - Deslocamento longitudinal do tampo de 72 cm; para cada lado. Transversal de +/- 12 cm.

8.10 - Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; indicação de centralização.

8.11 - Grade fixa; bandeja possibilitando a autocentralização de cassetes 24x30 e 35x43 cm em ambas as posições, acabamento pintura eletrostática.

8.12 - Coluna: Tipo chão-mesa com freios eletromagnéticos com acionamento frontal no angulador.

8.13 - Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural.

8.14 - Indicação de angulação do tubo (+90° a -90°), estrutura em aço, acabamento em pintura eletrostática.

8.15 - Mural bucky deslocamento padrão vertical de 115 cm com freio eletromagnético para posicionamento vertical, grade fixa bandeja, possibilitando a auto centralização de cassetes 24x30 e 35x43 em ambas as direções; estrutura em aço, acabamento pintura eletrostática. Tubo de raio-x com anodo giratório imerso em óleo isolante, potência de 30/50 – 18/50 – 25/48 – 22/48 KW.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 8.16 - Sistema de imagem digitalizada por CR ou DR, com impressão em filmes, a ser disponibilizado no Pronto Atendimento Dr. César Agostini e nas Unidades Básicas de Saúde.
8.17 - Rotação do anodo de 3.200 RPM; focos fino de 1,0mm e grosso de 1,2mm;
8.18 - Capacidade calórica de 150 KHU.
8.19 - Colimador manual luminoso; campo luminoso ajustável indicando a área a ser irradiada.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

9.2. Fica designada o servidor **XXXXXX**, conforme ato exarado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.2. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato.
10.1.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
10.1.4. Verificar a manutenção pelo prestador de serviços das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
10.1.6 Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.
10.1.7 Efetuar o pagamento ao prestador de serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.
10.2.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da Licitação.
10.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.
10.2.4 O prestador de serviços fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
10.2.5 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta neste Termo de Referência.
10.2.6 A empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto do Termo de Referência, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores.
10.2.7 A empresa declarada vencedora no certame licitatório deverá oferecer os serviços descritos no Edital e no Termo de Referência, como um ato contínuo, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

2ª à 6ª feira, horário de 7:00h às 19:00h horas. Após esse horário, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos-facultativos a empresa estará de plantão/sobreaviso para atender toda a demanda solicitada, sendo que entre a abertura do chamado até a realização do exame, o tempo não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos.

Por motivos de paralisação de quaisquer naturezas, os serviços deverão ser mantidos sem prejuízo (transporte e outros).

10.2.8 Atender aos pacientes oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Especialidades, CAPS e demais serviços prescritores da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, mediante a guia devidamente autorizada pela Coordenação de cada serviço, conforme protocolos pré-estabelecidos.

10.2.9 Deverá elaborar/alimentar e entregar planilha a cada fechamento da fatura, contendo os seguintes dados do paciente (nome, CPF, descrição do procedimento, telefone e data de nascimento).

10.2.10 Deverá dispor de profissionais em quantidade suficiente para a execução dos serviços, conforme previstos no anexo do Termo de Referência.

10.2.11 Deverá seguir obrigatoriamente todas as normas previstas na Portaria Federal nº 453 de 01 de junho de 1998, norma regulamentadora de Saúde e Segurança no trabalho e demais legislação vigente ao objeto contratado.

10.2.12 Deverá dispor para os funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e demais materiais/equipamentos para a execução do serviço.

10.2.13 Emitir laudos por imagem em até 10 (dez) dias.

10.2.14 Possuir responsável técnico com respectivo registro no Conselho de Classe ativo e regular.

10.2.15 Não subcontratar os serviços, salvo em caso de anuência prévia e expressa da contratante.

10.2.16 Prestar serviço no Pronto Atendimento Dr. César Agostini de 07:00h às 19:00h, de segunda-feira às sextas-feiras, bem como nos períodos noturnos e sábados, domingos e feriados (regime plantão/sobreaviso).

10.2.17 Prestar serviço eletivo de 07:00h às 18:00h (de segunda-feira às sextas-feiras) para as Unidades Básicas de Saúde e AMA.

10.2.18 Deverá fornecer crachás de identificação, uniformes a todos os seus funcionários, conforme normas de medicina e segurança do trabalhador.

10.2.19 Substituir imediatamente qualquer profissional colaborador que seja considerado pelo contratante inconveniente de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

10.2.20 Realizar exames Saúde do Trabalhador, conforme o objeto.

10.2.21 Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável pelo armazenamento integral das imagens produzidas através dos exames de raio-x realizados, sendo que, ao final do contrato, ou a qualquer tempo, a critério da administração, a contratada deverá fornecer à contratante HD contendo cópia de todas imagens dos exames realizados, devidamente identificados com data e nome completo dos pacientes.

10.2.22 Caso seja necessária à impressão em filmes/ películas, esta ocorrerá por conta da contratante.

10.2.23 A contratada fica responsável pelos custos de mão de obra dos técnicos, se responsabilizando integralmente pelos encargos trabalhistas, alimentação, EPIS necessários, bem como da instalação e manutenção dos aparelhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.2.24 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS.

10.2.25 Prestar serviço em Praia Grande, durante dois dias na semana ou por período maior de acordo com o interesse da Contratante.

10.2.26 Executar por sua conta e custa a obra de adequação do ambiente a ser utilizado para a prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, **XXX de XXXX** de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A
MUNICIPALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (☐ Licitante / ☐ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo ☐ Licitante / ☐ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

CNPJ nº _____, _____ (*identificação do licitante*), inscrita no
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____, (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)